



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

**CONTRATO Nº 011/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ E A EMPRESA A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29** com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ**, sediada Avenida Teresina, S/N, Parque Piauí, Ginásio Francisco Carlos Jansen, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **Phillip Ângelo da Cunha Andrade**, inscrito no CPF sob o nº 042.917.683-03, residente e domiciliado na rua Av. Brasil, nº 712, bairro Santo Antônio, Timon - MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, com sede no Av. Doutor Manoel Ayres Neto, Quadra 20, Casa 01, Conj. Vamos Ver o Sol, Bairro: Santo Antônio, Teresina - PI, inscrita no CNPJ com o número 20.549.270/001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Allyne Emamanuelle Batista da Costa Matos de Carvalho, **REPRESENTANTE**, portadora do CPF: 008.823.313-88, residente e domiciliado no Conj. Vamos Ver o Sol, Qd. 20, Santo Antônio CEP:64000-000, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho 1993, da lei nº 10.520 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção objetivando a manutenção de espaços esportivos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMEJ, conforme o detalhamento abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                               | MARCA  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|----------------|-------------|
| 21    | Janela Basculante em alumínio 050x1.00m COM 02 folhas móveis            | MGM    | UND   | 10     | R\$52,23       | R\$522,30   |
| 22    | Basculante em alumínio 060x1,00m 02 folhas móveis                       | MGM    | UND   | 10     | R\$59,30       | R\$593,00   |
| 27    | Broxa para pintura 18x8cm, cerdas sintética, cabo e suporte em fibra de | ATLAS  | UND   | 10     | R\$2,38        | R\$23,80    |
| 30    | Bucha parede S-10 com parafuso                                          | VONDER | UND   | 100    | R\$0,31        | R\$31,00    |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

|     |                                                          |                 |     |     |          |             |
|-----|----------------------------------------------------------|-----------------|-----|-----|----------|-------------|
| 31  | Cabo de madeira torneado para enxada 1,50m               | BELOTAS         | UND | 50  | R\$5,56  | R\$278,00   |
| 37  | Cadeado de latão 35mm                                    | STAM            | UND | 30  | R\$8,40  | R\$252,00   |
| 38  | Cadeado de latão 40mm                                    | STAM            | UND | 20  | R\$9,56  | R\$191,20   |
| 41  | Caixa de descarga elevada                                | HERC            | UND | 5   | R\$11,10 | R\$55,50    |
| 44  | Carro de mão metálico com pneu com câmara 55L            | VONDER          | UND | 3   | R\$60,99 | R\$182,97   |
| 46  | Cavadeira articulada cabo de madeira com 1,20m           | VONDER          | UND | 2   | R\$25,31 | R\$50,62    |
| 48  | Cerâmica lisa 30x30cm                                    | EMBRAMAC<br>O   | M²  | 45  | R\$7,82  | R\$351,90   |
| 49  | Cerâmica lisa 43x43cm                                    | EMBRAMAC<br>O   | M²  | 30  | R\$7,92  | R\$237,60   |
| 51  | Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A                             | EMBRAMAC<br>O   | M²  | 100 | R\$8,19  | R\$819,00   |
| 53  | Cimento 50kg CP 11                                       | POTY            | UND | 180 | R\$42,00 | R\$7.560,00 |
| 54  | Cimento rejunte. cor branca                              | REAJUNTEMI<br>X | PCT | 25  | R\$2,09  | R\$52,25    |
| 55  | Ciscador ancinho 12 dentes sem cabo                      | BELOTAS         | UND | 2   | R\$4,25  | R\$8,50     |
| 58  | Colher nº 9 para pedreiro                                | ECOFE           | UND | 4   | R\$7,14  | R\$28,56    |
| 71  | Disco de corte 7/8                                       | WURTH           | UND | 10  | R\$2,53  | R\$25,30    |
| 72  | Disco de serra 110mm 24 dentes                           | WURTH           | UND | 10  | R\$5,06  | R\$50,60    |
| 78  | Enxada estreita 2,5 sem cabo                             | MAX             | UND | 5   | R\$8,33  | R\$41,65    |
| 100 | Furadeira de impacto                                     | VONDER          | UND | 4   | R\$96,25 | R\$385,00   |
| 102 | Gesso em pó Kg                                           | GESSOMIX        | UND | 100 | R\$0,77  | R\$77,00    |
| 104 | Janela de correr aço 2fls com grade quadrada 1.00x1,20cm | TELANORTE       | UND | 8   | R\$80,06 | R\$640,48   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

|     |                                         |                 |          |     |           |               |
|-----|-----------------------------------------|-----------------|----------|-----|-----------|---------------|
| 107 | Janela de ferro laminada 1.00x1,50m     | TELANORTE       | UND      | 5   | R\$78,70  | R\$393,50     |
| 109 | Lavatório com coluna para banheiro      | ELITE           | UND      | 10  | R\$39,37  | R\$393,70     |
| 111 | Lima para serrote                       | THOMPSON        | UND      | 2   | R\$3,85   | R\$7,70       |
| 112 | Linha para pedreiro (Nylon) 0,80mm x 10 | MADEREIRA GOIAS | UND      | 2   | R\$3,59   | R\$7,18       |
| 116 | Lixa d'água grão 100                    | NORTON          | UND      | 10  | R\$0,52   | R\$5,20       |
| 119 | Lixa ferro grão 36                      | NORTON          | UND      | 10  | R\$0,74   | R\$7,40       |
| 129 | Luva de proteção de malha, banhada      | VONDER          | UND      | 5   | R\$3,74   | R\$18,70      |
| 134 | Mangueira jardim trançada 1/2           | JOLAN           | UND      | 10  | R\$7,09   | R\$70,90      |
| 152 | Parafuso com bucha 8mm                  | GERDAL          | UND      | 20  | R\$0,72   | R\$14,40      |
| 155 | Picareta chibanca sem cabo 41b          | THOMPSON        | UND      | 2   | R\$14,18  | R\$28,36      |
| 160 | Ponteiro aço 3/4 n° 10                  | ATLAS           | UND      | 2   | R\$4,94   | R\$9,88       |
| 162 | Porta madeira e aço 2,10 x 0,70         | MADEREIRA GOIAS | UND      | 10  | R\$108,24 | R\$1.082,40   |
| 164 | Porta metálica 0,80 x 2,10              | TELANORTE       | UND      | 10  | R\$73,30  | R\$733,00     |
| 165 | Porta metálica 0,70 x 2,10m             | TELANORTE       | UND      | 10  | R\$73,89  | R\$738,90     |
| 170 | Porta cadeado zincado 300 x 3 ½         | STAM            | UND      | 5   | R\$2,04   | R\$10,20      |
| 171 | Prego 15x15 com cabeça                  | GERDAL          | UND      | 10  | R\$5,86   | R\$58,60      |
| 173 | Régua pedreiro reforçada 2m             | ATLAS           | UND      | 5   | R\$11,09  | R\$55,45      |
| 174 | Revestimento 32 x 47cm, cores diversas  | ATLAS           | UND      | 100 | R\$10,86  | R\$1.086,00   |
| 177 | Seixo fino lavado                       | DRAGA ALANA     | UND      | 50  | R\$47,16  | R\$2.358,00   |
| 195 | Telha canal especial                    | MAFRENSE        | MILHEIRO | 40  | R\$650,00 | R\$26.0000,00 |
| 196 | Telha colonial especial                 | MAFRENSE        | MAFRENSE | 30  | R\$650,00 | R\$19.500,00  |
| 197 | Telha de amianto 0,50 x 2,44 x 4mm      | ETERNIT         | UND      | 10  | R\$29,00  | R\$290,00     |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

|                     |                                        |                |                |     |           |                      |
|---------------------|----------------------------------------|----------------|----------------|-----|-----------|----------------------|
| 200                 | Tesoura para cortar grama              | TRAMONTIN<br>A | UND            | 5   | R\$10,40  | R\$52,00             |
| 201                 | Tijolo cerâmica 06 furos V classe      | SÃO JOSE       | MILHEIRO       | 60  | R\$450,00 | R\$27.000,00         |
| 202                 | Grade tipo alambrado                   | FERRO<br>NORTE | UND            | 20  | R\$10,70  | R\$214,00            |
| 203                 | Trena de bolso aço 19mm x 5m           | TRENASQ        | UND            | 10  | R\$6,01   | R\$60,10             |
| 205                 | Grade tipo alambrado                   | TELAS MM       | M <sup>2</sup> | 100 | R\$16,35  | R\$1.635,00          |
| 210                 | Vassoura gari com cerdas de nylon com  | TRENASQ        | UND            | 5   | R\$7,46   | R\$37,30             |
| 215                 | Ácido muriático                        | TEKBOND        | L              | 10  | R\$25,15  | R\$251,50            |
| 216                 | Armário para banheiro com espelho      | TEKBOND        | UND            | 5   | R\$4,50   | R\$22,50             |
| 217                 | Balde Plástico 12l                     | BRASILIT       | UND            | 5   | R\$26,95  | R\$134,75            |
| 218                 | Cerâmica lisa 45x45                    | EMBRAMACO      | M <sup>2</sup> | 100 | R\$3,60   | R\$360,00            |
| 221                 | Corrente de aço galvanizado 20mm       | AQUASPACE      | MT             | 10  | R\$7,00   | R\$70,00             |
| 222                 | Cabo alongador para pintura de 3mt     | TRAMONTIN<br>A | UND            | 4   | R\$79,00  | R\$316,00            |
| 224                 | Jogo de chaves e ferramentas 128 peças | VONDER         | UND            | 1   | R\$49,00  | R\$49,00             |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                        |                |                |     |           | <b>R\$ 95.529,85</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VICULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 e ao Proc. Adm. nº 376/2023.

I - Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo nº 376/2023 com todas as suas peças entre elas: solicitação, termo de referência com as especificações do serviço e justificativa para a contratação, proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A Contratada obriga-se a:

- fornecer o material conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento, observadas as normas legais vigentes, bem como as demais cláusulas e condições contratuais de modo a atender as demandas e determinações da Administração contratante;
- manter durante toda execução do contrato todas as condições iniciais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

---

- c) remeter Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço com identificação da conta bancária;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela contratante;
- f) reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais objeto do presente contrato;
- h) atender de forma imediata a solicitação, notificações, comunicado da administração contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, através de seu setor gerenciador, pela conferência dos materiais/bens fornecidos;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas;
- c) anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso venham ocorrer;
- d) viabilizar todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O **valor** deste contrato é de **R\$ 95.529,85** (noventa e cinco mil, e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento.

II - O pagamento será efetuado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

III - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

IV - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

V - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

---

VI - O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

VII - As despesas referentes a encargos sociais e trabalhista, decorrentes da execução do serviço estarão incluídas no preço proposto, acima citado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** 2080 – Manutenção de Espaços Esportivos; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – material de consumo ; **Fonte de Recurso:** 1.500- PRÓPRIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio da servidora **Jhade Emmanoelle Sousa Antunes**, Matrícula N° 2166620-2. Cargo: Assessora Técnica, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis ao Contratado, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/83.

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos ou não iniciados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia, até ultimo dia do prazo fixado para a execução do serviço, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se ao Contratado as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/83.

I.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou dificultar à fiscalização do órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

I.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

---

## **II. ADVERTÊNCIA**

II.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## **III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

III.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o poder público municipal de Timon/MA, pode ser aplicada ao contratado cujo inadimplemento(s) culposos prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

III.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações ou contratar com o poder público municipal de Timon/MA, nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
  - 2 – Execução insatisfatória do objeto referenciado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por um ano:
  - 1 – Quando o proponente desistir ou recusar, injustificadamente, de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
  - 1 - Não concluir os serviços contratados;
  - 2 - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando a proposta e o presente termo de referência, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
  - 3 - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao município de Timon/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento administrativo adotado para a contratação;
  - 4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
  - 5 - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município de Timon/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 6 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações, em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

## **IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

IV.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário/Autoridade Competente do Órgão Contratante se, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

---

Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

IV.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o município, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

IV.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações em razão de execução dos serviços, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
- e) apresentar ao contratante ou outro órgão da administração pública municipal, qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de burlar a contratação/licitações, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/83.

IV.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens I. a I.2, a contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Contratante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

V. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

VI. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/83.

VII. Qualquer penalidade aplicada deverá ser comunicada a Controladoria Geral, Procuradoria Geral e a Coordenadoria Geral de Licitações, do município de Timon/MA.

VIII. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

O presente contrato vigorará contado da data de sua assinatura 20/07/2023 até a total execução do objeto, que deverá ocorrer até 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Assim, o contrato a ser celebrado poderá ser rescindido administrativamente, amigavelmente pelas partes, e/ou Judicialmente, diante de fato previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/83.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

---

- I. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- II. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, previstas na Lei, sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- III. A rescisão administrativa prevista nos incisos I ao inciso XI do art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar as consequências, prevista no art. 80 desta mesma Lei, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas.
- IV. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no, parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação nas especificações do objeto, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de realização do objeto contratado, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE, no prazo previsto por Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

---

Timon/MA, 20 de julho de 2023.

---

**PHILLIP ÂNGELO DA CUNHA ANDRADE**  
SECRETARIO MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER  
PORTARIA 0347/2022-GP

**ALLYNE EMMANUELLE BATISTA**  
**DA COSTA MATOS DE**  
**CARVALHO:00882331388**

Assinado de forma digital por ALLYNE  
EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS  
DE CARVALHO:00882331388  
Dados: 2023.08.10 11:42:17 -03'00'

---

**ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS DE CARVALHO**  
**A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONTRUÇÃO - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Assinatura:

CPF.:

2) \_\_\_\_\_

Assinatura:

CPF.:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

---



Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 07 de Agosto de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ELISANGELA PEREIRA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 07 de Agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se  
Poliana Pereira Bandeira  
Secretária Municipal de Finanças

#### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JOSÉ DA CRUZ DE SOUSA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 536.471.573-68 e RG nº 1917866 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 207/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0067518-14**, Data: 28/02/2023. Imóvel: Um terreno situado na quadra 53, lote 07(parte), Rua 12, S/N, bairro PARQUE ALVORADA, em Timon-MA, medindo 30,00m, sentido Norte com Lote 07(PARTE); lado Oeste medindo 06,00m, limitando-se com Lote 13; lado Leste medindo 06,00m, limitando-se com Rua 12; lado Sul medindo 30,00m, limitando-se com Lotes 08, 09 e 10; área regular de 180,00m². **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1333068-1-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 07 de Agosto de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **JOSÉ DA CRUZ DE SOUSA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 07 de Agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se  
Poliana Pereira Bandeira  
Secretária Municipal de Finanças

#### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **RAIMUNDO CARLOS DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 133.847.403-00 e RG nº 90.177 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 372/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0064147-39**, Data: 13/12/2021. Imóvel: Um terreno situado na quadra 32, parte do lote 01, bairro São Benedito, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo); 10 metros com o lote 01 (parte); ao sul (frente); 10 metros com a Avenida Luis Firmino de Sousa; ao leste (lateral esquerda); 20 metros com o lote 02; e ao oeste (lateral direita); 20 metros com Avenida Terceira. Área total de 200,00m² e perímetro de 60,00 metros. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1336103-1-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 07 de Agosto de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **RAIMUNDO CARLOS DA SILVA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 07 de Agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se  
Poliana Pereira Bandeira  
Secretária Municipal de Finanças

#### TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **DELSON DA SILVA OLIVEIRA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 428.758.543-72 e RG nº 1159017 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 9001/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula:**

**16.637**, Data: 12/01/1993 e averbada respectiva na mesma matrícula datada de 07/07/2003. Imóvel: Hum terreno medindo 4,50 (quatro metros e cinquenta centímetros) de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, situado na quadra 99, parte do lote 10, a rua 06, Parque Piauí, nesta cidade. Onde acha-se edificado: Um prédio situado na Rua Antonio Marques nº 1236, nesta cidade, construído em alvenaria, telha cerâmica sob madeira de lei, piso cerâmico, instalações elétricas e hidráulicas embutidas, forro de laje, PVC, madeira, pintado a tinta à base de óleo e possui as seguintes dependências: 04 quartos, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 terraço, 02 circulação, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 área de serviço, 01 despensa, com área construída de 107,95m². **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2023000002240.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 07 de Agosto de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **DELSON DA SILVA OLIVEIRA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 07 de Agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se  
Poliana Pereira Bandeira  
Secretária Municipal de Finanças

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONTRATO Nº 010/2023**

**Processo Administrativo: nº 0376/2023 – SEMEJ**

**Contratante:** Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEJ

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14

**Contratada:** A E B DA C MATOS DE CARVALHO  
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME.

**CNPJ da contratada:** 20.549.270/0001-63

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos objetivando a manutenção de espaços esportivos sob responsabilidade da secretaria municipal de esportes, juventude e lazer..

**Dotação Orçamentária**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2080 – Manutenção de Espaços Esportivos

**NATUREZA DA DESPEZA:** 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 500 - PRÓPRIO

**Valor Global:** R\$ 13.878,50 (treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**Data de Assinatura:** 20/07/2023

**Vigência:** 31/12/2023

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONTRATO Nº 011/2023**

**Processo Administrativo: nº 0376/2023 – SEMEJ**

**Contratante:** Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEJ

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14

**Contratada:** A E B DA C MATOS DE CARVALHO  
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME.

**CNPJ da contratada:** 20.549.270/0001-63



**Objeto:** Aquisição de materiais de construção objetivando a manutenção de espaços esportivos sob responsabilidade da secretaria municipal de esportes, juventude e lazer –SEMEJ.

**Dotação Orçamentaria**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2080 – Manutenção de Espaços Esportivos

**NATUREZA DA DESPEZA:** 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 500 - PRÓPRIO

**Valor Global:** R\$ 95.529,85 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)

**Data de Assinatura:** 20/07/2023

**Vigência:** 31/12/2023

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 053/2023. Objeto:** aquisição de produtos alimentícios perecíveis para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Timon/MA, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 009/2023; Liberação nº 378/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:**

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.  
**Contratado:** Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços Ltda – CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75.  
**Valor total estimado:** R\$ 442.895,00. **Fonte de Recurso:** MDE/PNAE; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Projeto/Atividade:** 12.361.1014.2219, 12.365.1014.2220 e 12.361.1001.2105; **Data:** 06/07/2023. **Vigência:** até 31/12/2023.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 007/2023 - GV**

**FAVORECIDO:** DANIEL RODRIGUES DA SILVA

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR

**ÓRGÃO:** GABINETE DO VICE-PREFEITO

**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

**PERÍODO:** DE 07/08/2023 À 08/08/2023. **QTDE:** 02 (DUAS) DIÁRIAS

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 300,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00

**FINALIDADE:** ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO " REUNIÃO COM O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MARANHÃO".



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2023.08.07 17:37:53 -03'00'

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**EXTRATO SRP Nº 027/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1479/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

Com fulcro na melhor praxe administrativa, no melhor direito, na forma da Lei e com esteio no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula nº 633 do Supremo Tribunal de Justiça – STJ, se procede a seguinte retificação de Ata de Sistema de Registro de Preços, que passa a substituir a publicada no dia 25 de julho de 2023, no Diário Oficial do Município – Edição nº 2689.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento de licenças de software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Arrecadação/ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Protocolo, Sistema de Ouvidoria Pública, Controle Interno, Assistência Social, Almoxarifado, Patrimônio, Compras Licitações e Contratos, Sistema Eletrônico para Gestão de Documentos, Portal da Transparência com Sistemas Integrados em Lote único, Plataforma Web com hospedagem em datacenter para Gestão Pública com atualizações que garantem as alterações legais, Corretivas e Evolutivas, incluindo Serviços de Evolução, Treinamento, Manutenção, Migração de dados e suporte técnico, por meio registro de preços, para atender as necessidades do município de Timon/MA.

**Pregoeira:** Laura de Carvalho Silva

**Adjudicação:** 19/07/2023

**Homologação:** 20/07/2023

**ITENS REGISTRADOS:**

| <b>EMPRESA: A.O.S. SOFTWARE LTDA</b><br><b>CNPJ: 10.368.980/0001-33</b><br><b>ENDEREÇO: Quadra 06 Casa 07 Conjunto Dirceu Arcoverde I – Bairro Itararé- TERESINA-PI</b><br><b>E-MAIL: armstrongteresina@gmail.com / contato@aosssoftware.com.br</b><br><b>TELEFONE: 86- 3221-6835</b> |                                                                                                                                                                                    |       |     |          |                  |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|------------------|--------------------|
| <b>LOTE I - LICENÇA DE SOFTWARE</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                    |       |     |          |                  |                    |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | QNT   | UND | QNT MÊS  | VALOR UNIT.(UND) | VALOR TOTAL MENSAL |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO PARA CONTABILIDADE PÚBLICA                                                                                                                  | 5 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 291,66       | R\$ 1.458,30       |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO GESTÃO DE PESSOAL/FOLHA DE PAGAMENTO                                                                                                        | 5 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 183,33       | R\$ 916,65         |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA/ISS                                                                                                               | 2 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 216,66       | R\$ 433,32         |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA                                                                                                                   | 1 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 541,66       | R\$ 541,66         |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE PROTOCOLO                                                                                                                     | 5 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 100,00       | R\$ 500,00         |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA                                                                                                             | 2 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 108,33       | R\$ 216,66         |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO                                                                                                              | 1 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 91,66        | R\$ 91,66          |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO E SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                             | 1 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 83,33        | R\$ 83,33          |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO                                                                                                                  | 2 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 83,33        | R\$ 166,66         |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO                                                                                                                    | 2 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 100,00       | R\$ 200,00         |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                                                               | 1 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 125,00       | R\$ 125,00         |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE ELETRÔNICO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS                                                                                          | 1 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 183,33       | R\$ 183,33         |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA                                                                                                       | 1 UND | MÊS | 12 MESES | R\$ 125,00       | R\$ 125,00         |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização do Módulo de Contabilidade Pública | 5 US  | MÊS | 12 MESES | R\$ 5.000,00     | R\$ 25.000,00      |